

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/02/2021	JUCEMG: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	2251003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jocelino Manoel Braga E-mail: jocelino.braga@jucemg.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3235-2359	DPGF - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga, e ainda, incluindo empréstimo, durante o período de manutenção, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1 BH	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2 JUIZ DE FORA	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
3 UBERLÂNDIA	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
4 VARGINHA	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
5 GOV.VALADARES	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
6 MONTES CLAROS	01	000003557	01	1,00 Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. Periodicidade de manutenção:

1.1.1.1. A periodicidade de manutenção de 2º nível e 3º nível para extintores de incêndio tipo Gás Carbônico, Água Pressurizada e Pó Químico Seco deverá seguir a seguinte forma:

- a) O prazo de validade da carga dos extintores deve ser conforme legislação vigente.
- b) A manutenção de segundo nível, por consistir em procedimento de caráter preventivo e corretivo, deverá ser executada a cada 12(doze) meses. c) Os recipientes e cilindros de extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático (manutenção de terceiro nível) em um intervalo máximo de 05(cinco) anos, contados da realização do último ensaio hidrostático marcado pela empresa de manutenção e não exclui a manutenção de 2º nível. Ocorrera também ensaio hidrostático quando os cilindros dos extintores apresentarem nas partes que possam ser submetidas à pressão corrosão, defeitos, deformações mecânicas e outros conforme a norma específica.
- c) Em qualquer dos casos de manutenção em que haja necessidade de retirada de extintor(es) para a oficina da empresa contratada esta fica obrigada a efetuar a substituição do(s) mesmo(s), no momento da sua retirada, por extintor(es) da mesma espécie e classe, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

1.1.2. Tipo de serviço:

1.1.2.1. O serviço será de manutenção de 2º nível e 3º nível para extintores de incêndio tipo Gás Carbônico, Água Pressurizada e Pó Químico Seco, instalados nas dependências da JUCEMG, em conformidade com as normas do INMETRO (conforme definição contida na Portaria n.º 005, de 05 de janeiro de 2011, revisada pela Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011, e ainda, Portaria n.º. 258, de 06 de agosto de 2020, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO) e NBR.

1.1.3. Verificação de Qualidade e Normas Técnicas:

1.1.3.1. A qualidade dos serviços prestados devem seguir as recomendadas pelas normas INMETRO (conforme definição contida na Portaria n.º 005, de 05 de janeiro de 2011, revisada pela Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011, e ainda, Portaria n.º. 258, de 06 de agosto de 2020, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO) e NBR sendo garantia de funcionalidade visando propiciar segurança ao usuário, bem como o desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.

1.1.3.2. A manutenção de segundo nível, por consistir em procedimento de caráter preventivo e corretivo, deverá ser executada a cada 12(doze) meses, quando o extintor de incêndio estiver submetido a condições adversas ou severas, ou ainda se for indicado por uma inspeção técnica, o intervalo de manutenção pode ser reduzido.

1.1.3.3. Os recipientes e cilindros de extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático.

1.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Prédio próprio da JUCEMG localizado em:

- I - **Lote 1: Belo Horizonte/MG** - Rua Guaicurus, 373 - Centro;
- II - **Lote 2: Juiz de Fora/MG** - Rua São Sebastião, 713 - Centro;
- III - **Lote 3: Uberlândia/MG** - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida;
- IV - **Lote 4: Varginha/MG** - Rua São Paulo, 180 - Centro;
- V - **Lote 5: Governador Valadares** - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;
- VI - **Lote 6: Montes Claros** - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina.

1.2.2. Contatos:

- I - **Lote 1: Belo Horizonte/MG** - Jocelino Manoel Braga - jocelino.braga@jucemg.mg.gov.br ou Aloizio Alves Machado - aloizio.machado@jucemg.mg.gov.br;
- II - **Lote 2: Juiz de Fora/MG** - Sebastião Domingos da Silva - sebastiao.domingos@jucemg.mg.gov.br;
- III - **Lote 3: Uberlândia/MG** - Osvandir Lasaro Cardoso - osvandir.cardoso@jucemg.mg.gov.br;
- IV - **Lote 4: Varginha/MG** - Mariana Pereira Chediak - mariana.chediak@jucemg.mg.gov.br ou Rita de Cássia Martins Teixeira e Castro - rita.castro@jucemg.mg.gov.br;
- V - **Lote 5: Governador Valadares** - Mônica Aparecida Gomes Nembri - monica.nembri@jucemg.mg.gov.br;
- VI - **Lote 6: Montes Claros** - Geraldo Carlos Júnior - geraldo.junior@jucemg.mg.gov.br.

1.2.3. **HORÁRIO:** em dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

1.3. **ESPECIFICAÇÃO DOS EXTINTORES E QUANTITATIVOS**

BELO HORIZONTE	ITEM	QDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 1	01	63	AGUA PRESSURIZADA	AP	10 LITROS
	02	10	PÓ QUÍMICO SECO	PQS	6 KG
	03	1	GÁS CARBÔNICO	CO2	4 KG
	04	16	GÁS CARBÔNICO	CO2	6KG

JUIZ DE FORA	ITEM	QTDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 2	01	01	AGUA PRESSURIZADA	AP	10 LITROS
	02	03	GÁS CARBÔNICO	CO2	6 KG

UBERLÂNDIA	ITEM	QTDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 3	01	02	AGUA PRESSURIZADA	AP	10 LITROS
	02	03	PÓ QUÍMICO SECO	PQS	6 KG

VARGINHA	ITEM	QTDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 4	01	03	PÓ QUÍMICO	PQS	4 KG

GOVERNADOR VALADARES	ITEM	QTDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 5	01	01	AGUA PRESSURIZADA	AP	10 LITROS
	02	01	PÓ QUÍMICO	PQS	6 KG

MONTES CLAROS	ITEM	QTDE	TIPO DE EXTINTOR	CLASSE	CARGA
LOTE 6	01	01	AGUA PRESSURIZADA	AP	10 LITROS

1.4. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 1.4.1. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga, conforme especificado no elemento 01 (um), item 1.2 deste Termo de Referência, além de seguir toda a Regulamentação Técnica e Normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO;
- 1.4.2. A execução do objeto compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos, se necessário;
- 1.4.3. Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro de reserva do mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 1.4.4. A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, nos locais listados ;
- 1.4.5. Seja para recarga ou teste, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto;
- 1.4.6. Os equipamentos, que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado;
- 1.4.7. A autorização para retirada dos equipamentos será formalizada pelo contato descrito no item 1.2.2.
- 1.4.8. A devolução dos equipamentos recarregados deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após a sua retirada.

2. **DOS LOTES:**2.1. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 2.1.1. A participação em todos os lotes será exclusiva a ME e EPP conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto

Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação de tal serviço é de fundamental importância; levando-se em consideração a necessidade da JUCEMG em manter a segurança dos servidores, administração, terceirizados e usuários, assim como proteger o patrimônio público, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura; além de cumprir com as normas de segurança, prevenção e combate de incêndio, conforme legislação em vigor que trata sobre normas para Inspeção manutenção e recarga de extintores.

3.2. O quantitativo se baseia na quantidade atual de extintores nas dependências.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

4.2. A modalidade da Licitação será COTEP, conforme exigência do art. 1º do Decreto nº. 46.095/2012, pois o objeto a ser licitado se trata de bem comum (serviço comum), de pequeno valor, conforme determinado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

4.3. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado nos requisitos legais de serviços comuns, pois suas descrições qualitativas e padrões de desempenho estão definidos de maneira clara no presente instrumento e são usuais no mercado.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste documento, contendo:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente(CNPJ, endereço e telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**, conforme art. 2º do Decreto nº. 46.095/2012.

7.2. Será vencedor do certame o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. Início das atividades: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

9.1.2. Periodicidade: anual.

9.1.3. O prazo de execução e a devolução dos equipamentos recarregados deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após a sua retirada;

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- I - **Lote 1: Belo Horizonte/MG** - Rua Guaicurus, 373 - Centro;
- II - **Lote 2: Juiz de Fora/MG** - Rua São Sebastião, 713 - Centro;
- III - **Lote 3: Uberlândia/MG** - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida;
- IV - **Lote 4: Varginha/MG** - Rua São Paulo, 180 - Centro;
- V - **Lote 5: Governador Valadares** - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;
- VI - **Lote 6: Montes Claros** - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina;

HORÁRIO: em dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até **2 (dois)** dias corridos da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado **pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do referido objeto irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até **2 (dois)** dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até **4 (quatro)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos Acordos de Níveis de Serviço, Cláusula 20.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao ateste e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento intercorrente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento intercorrente mediante a disponibilização do número do processo de pagamento pela CONTRATANTE, mensalmente/espontaneamente.

10.3. Para que o peticionamento intercorrente seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno>.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para retirar a Ordem de Serviço emitida pelo Portal de Compras/MG, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definida pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal objeto serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 23.751 de 30 de dezembro de 2020.

13.1.1. 2251.04.122.705.2500.0001.339039-21.0.60.1

14. DAS GARANTIAS:**14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, terão garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, todos os serviços de manutenção, seja de segundo ou terceiro nível ou de recarga, reteste, deverão ser executados, pela empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: para que os licitantes tomem conhecimento de todas as condições das instalações dos extintores, objeto desta licitação.

15.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor:

I - **Lote 1: Belo Horizonte/MG** - Jocelino Manoel Braga - jocelino.braga@jucemg.mg.gov.br ou Aloizio Alves Machado - aloizio.machado@jucemg.mg.gov.br;

II - **Lote 2: Juiz de Fora/MG** - Sebastião Domingos da Silva - sebastiao.domingos@jucemg.mg.gov.br;

III - **Lote 3: Uberlândia/MG** - Osvandir Lasaro Cardoso - osvandir.cardoso@jucemg.mg.gov.br;

IV - **Lote 4: Varginha/MG** - Mariana Pereira Chediak - mariana.chediak@jucemg.mg.gov.br ou Rita de Cássia Martins Teixeira e Castro - rita.castro@jucemg.mg.gov.br;

V - **Lote 5: Governador Valadares** - Mônica Aparecida Gomes Nembri - monica.nembri@jucemg.mg.gov.br;

VI - **Lote 6: Montes Claros** - Geraldo Carlos Júnior - geraldo.junior@jucemg.mg.gov.br.

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação será vedada.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**17.1. DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:
 - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances .

20. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

20.1. **DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação da JUCEMG, medido através de avaliação anual, ou em qualquer época da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR	
Nº 01 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviço, atos de descortesia, ausência do posto de trabalho sem autorização.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.
Periodicidade	ANUAL
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 ocorrências: 98% 2 a 4 ocorrências: 97%
Sanções	Acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	ANUAL
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades: - 98% 3 a 4 inconformidades: 97%
Sanções	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Responsável

Jocelino Manoel Braga

Gerência de Patrimônio e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Lourdes Rodrigues dos Reis, Servidora Pública**, em 15/03/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocelino Manoel Braga, Gerente**, em 15/03/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25384943** e o código CRC **B7B22E43**.